



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2021-  
HOL QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA - HOL E A EMPRESA A B  
COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
EIRELI.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício, **JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 950.627.348-00 e CRM nº 1291/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 794/2021 – GAB/DG/HOL, publicada no DOE nº 34.768 de 17 de novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, com sede Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, lojas 306 e 307, Barro Vermelho Natal/RN, CEP: 59022-550, Fone: (84) 4006-1416, E-mail: [airton.barreto@natalcomputer.com.br](mailto:airton.barreto@natalcomputer.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº **02.737.691/0001-36**, neste ato representado por seu representante legal, **AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, possuidor do RG nº 1510109 - SSP/PI e do CPF/MF nº 615.284.633-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021/952656-HOL**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Edital do Pregão nº **033/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESKTOPS, IMPRESSORAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do produto o contratante pagará à contratada o valor global de R\$

AIRTON LISBOA  
BARRETO  
JUNIOR61528463315

ASSINADO EM PRESENCIA DE  
AIRTON LISBOA BARRETO  
JUNIOR61528463315  
DATA: 2021/11/25 14:45:13 0100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



526.080,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta reais), conforme os valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. EQUIP.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Monocromática A4 – 40 ppm – 10.000 páginas mês	22	R\$ 320,00	R\$ 7.040,00	R\$ 84.480,00
02	Multifuncional Monocromática A4 – 55 ppm – 20.000 páginas mês	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
03	Multifuncional Laser colorida A3 – 27 ppm – 2.000 páginas mês	03	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
04	Multifuncional Laser colorida A3 – 55 ppm – 5.000 páginas mês	05	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.840,00</b>	<b>R\$ 526.080,00</b>

No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos produtos ora contratados, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A)**, considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo inadimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

AIRTON LISBOA  
BARRETO  
JUNIOR/61528463315  
Assinado de forma digital por  
AIRTON LISBOA BARRETO  
JUNIOR/61528463315  
Data: 2021.11.25 17:59:22  
-0300

#### Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br)